

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a fim de execução da REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, abrangendo núcleos urbanos informais nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hrs00min do dia: 30/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10hrs00min do dia: 30/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 030/2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, TIPO: MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 005/2023 do CONVALES, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 003/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras” constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a fim de execução da REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, abrangendo núcleos urbanos informais nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como apresentadas no Termo de Referência e no projeto básico.

3 – MUNICIPIOS CONSORCIADOS

3.1- Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho/GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convalessmgov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min e para maiores informações no telefone: (38) 7400-7224.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convalessmgov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para exclusivamente página eletrônica www.bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica www.bnc.org.br.

4.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br,

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica www.bnc.org.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular, devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

5.2.2. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela*

Nota Explicativa 2: *SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

5.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.3.1- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

5.4- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

8.1.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

8.1.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.1.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.1.7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.1.8- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

a). Valor unitário do Item.

b)- Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

9.1.1- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/projeto básico.

9.1.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.1.5- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias,

poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CONVALES.

9.1.7- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1- Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação.

10.1.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.3. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante para a participação nos lances.

10.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.

10.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.2.1.1- O lance enviado é de inteira responsabilidade do seu proponente, respondendo o mesmo por eventuais lances de forma errônea.

10.3- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.5- O reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3.6- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.8- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.3.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4.1- Em relação a itens/lote, não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando for o caso, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.1.5- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1.6- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.4.1.7- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.4.1.8- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.4.1.9- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.1.10- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.5- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

10.5.1- Empresas Brasileiras.

10.5.1.1. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5.1.2- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.5.1.3- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.1.5- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.1.6- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

10.5.1.7- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA INVERSÃO DE FASE

11.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

11.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o Menor Preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

11.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação

técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

12 – FASE DE JULGAMENTO

11.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- Ainda, após a verificação de conformidade da proposta em relação ao preço, o Agente de Contratação, solicitará à empresa detentora do melhor lance, a apresentar a prova de conceito, conforme os requisitos definidos no Anexo I deste Edital.

11.2.1- Do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

c)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

11.2.4- Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2.7- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.2.8- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)-** Contiver vícios insanáveis;
- b)-** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b)-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação;
- c)-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)-** Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.3- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas de valores inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

11.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a)-** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)-** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.3.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

11.3.4- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

11.3.5- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.3.6- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.3.7- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no

item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

12.2- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.1.3- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d)- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Registro ou inscrição da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b)- Comprovação da capacidade técnico-operacional, A empresa contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá evidenciar que a contratada executou o processo completo de regularização, culminando na regularização de no mínimo, 2.000(dois mil) imóveis.

c)- Comprovação de capacidade técnico-profissional,

Apresentar CATs com Atestado, devidamente registradas nos conselhos profissionais pertinentes, atestando execução de serviços de regularização fundiária urbana – REURB, de cada profissional, com acompanhamento do processo, tudo relacionado a REURB, da seguinte forma:

- **Coordenador de Engenharia:** engenheiro civil, com comprovada experiência em regularização fundiária, mediante CAT com ATESTADO registrada no conselho profissional pertinente, que tenha participado de processo de Regularização Fundiária Urbana.
- **Engenheiro Agrimensor,** com experiência em levantamentos topográficos com a finalidade de execução de REURB, mediante CAT com ATESTADO registrado no conselho profissional pertinente, que tenha participado de processo de Regularização Fundiária Urbana.
- **Engenheiro Ambiental,** com experiência comprovada, através de CAT com ATESTADO registrado no conselho profissional pertinente, na elaboração de Estudos e Análises Ambientais , no âmbito dos artigos 64 e 65 da lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal, que tenha participado de processo de Regularização Fundiária Urbana.
- **Arquiteto Urbanista,** com comprovada experiência em regularização fundiária, mediante CAT com ATESTADO registrado no conselho profissional pertinente, que tenha participado de processo de Regularização Fundiária Urbana.
- **Coordenador Jurídico:** advogado com experiência comprovada em regularização fundiária, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha participado de processo de Regularização Fundiária Urbana.
- **Mediador:** profissional com formação em direito, com comprovada capacitação pelo TJ e/ou CNJ, em mediação, gestão e resolução de conflitos, em questões afetas à posse e à propriedade.
- **Coordenador Técnico Social:** Assistente social, profissional com graduação em Serviço Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, com experiência e conhecimentos comprovados em trabalhos de mobilização Social e elaboração de diagnóstico de comunidade de baixa renda, comprovação em trabalho de cadastro socioeconômico no âmbito da Regularização Fundiária Urbana.

d)- Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- Administrador ou o diretor;
- Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Prestador de serviços (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) com contrato escrito firmado com a licitante.

e) Possuir, em nome da empresa ou do responsável técnico pela execução do trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada – uso não recreativo - PP, para atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

f) Possuir Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita – II (Rádio Controle) para operação de quadricóptero (drone);

g) Atender aos requisitos previstos em lei especial, como sendo registro ou inscrição junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria “A”, conforme os termos do Decreto-Lei no 1.177, de 21/06/1971 e Decreto no 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3726/GM-MD, de 12/11/2020, e inciso I do art. 10º da Portaria normativa n. 101/GM- MD, de 26/12/18 válida na data de apresentação das propostas;

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

***Nota 1:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 vezes do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**

b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**

c)- Declaração que não Emprega Menor; Anexo **V**

d)- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo **VI**

12.1.5- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

12.1.6- A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.2- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.2.1- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.5- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.2.6- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.2.7- O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

12.2.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.2.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.10- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)-** Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.
- b)-** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- c)-** Que contenha identificação para autenticação eletrônica

13- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

13.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

13.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

13.1.5- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.1.6- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

13.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará

o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

15.3- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

16.2- A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original com assinatura digital no CONVALES em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

16.3- Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

16.4- O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

16.6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO- respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n ° 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

18.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO CONVALES e órgãos participantes.

18.1.2- O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

18.1.3- As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

18.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

18.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

18.1.6- Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta Proposta.

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração ME/EPP.

Anexo V - Declaração “Não Emprega Menor.”

Anexo VI - Declaração de inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

20.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consórcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.1.4- O Consórcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.1.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21 - DO FORO

21.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 14 de julho de 2025.

Irene Gomes Guedes

ANEXO I -TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a fim de execução da REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, abrangendo núcleos urbanos informais nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

1.1.1-Os serviços compreendem:

- a) Levantamento georreferenciado;
- b) O sistema viário interno e do entorno, localização, quando for o caso, de todos os elementos significativos (postes, gabarito das vias, vegetação, caixas de passagem/inspeção, etc.);
- c) Estudo e Análises ambiental (quando necessário);
- d) Memorial descritivo, croquis e planta dos locais onde serão feitas as intervenções;
- e) Encaminhamento, análises e pareceres jurídicos, procedimentos administrativos;

f) Trabalho de assessoria social em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 e demais normativas aplicáveis.

g) Levantamento sócio econômico dos interessados enquadrados nas condições do programa.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. As contratações pretendidas justificam-se, através de solicitação da Assembleia Geral do Consórcio Público, para atender as demandas dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma contratação para vários municípios. A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.1.1. As contratações dos municípios Consorciados, visa a necessidade para regularizar imóveis, situados em núcleos urbanos informais ou áreas de risco, neste caso a identificação para posterior remoção, nos municípios consorciados, garantindo segurança jurídica e melhoria nas condições habitacionais e sociais. Além disso, a coleta de informações pessoais e sensíveis, reforça a exigência de conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A certificação de cumprimento da LGPD será assegurada por empresa contratada, garantindo sigilo e conformidade desde a contratação, atendendo os requisitos abaixo:

2.1.2. CONFIDENCIALIDADE E ADEQUAÇÃO À LGPD

2.1.2.1. Considerando que o levantamento sócio-econômico será realizado com a coleta e armazenamento de dados pessoais sujeitos a sigilo, tais como CPF, Registro de Identidade, renda mensal, etc., a eventual contratada deverá comprovar, no ato da habilitação, sua conformidade com a LGPD, por meio de certificação emitida por entidade ou profissional

com certificação em proteção de dados pessoais e atendendo ainda as seguintes condições:

2.1.2.2. A certificação deve atestar o cumprimento integral das normas de proteção de dados e o compromisso ético e transparente no tratamento das informações pessoais;

2.1.2.3. Será exigido que a contratada apresente, no momento de assinatura da ata de registro de preço ou equivalente a seguinte documentação:

2.1.2.4. Treinamento ou certificação do Data Protection Officer (DPO) responsável pela proteção de dados na organização;

2.1.2.5. Plano de Governança de Dados, evidenciando medidas e processos para proteção de dados pessoais e estratégias de mitigação de riscos que deverão ser demonstrados através dos documentos:

2.1.2.6. Política de Segurança da Informação;

2.1.2.7. Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais;

2.1.2.8. Política Externa de Privacidade ou Aviso de Privacidade;

2.1.2.9. Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e do Manual de Boas Práticas em Segurança da Informação respeitando a privacidade desde a concepção e por padrão.

2.1.3. A contratada deverá implementar práticas para garantir a segurança da informação, prevenindo o uso indevido, vazamento ou manipulação inadequada de dados.

2.1.4. O órgão público contratante terá o direito de auditar, a qualquer momento, os processos e práticas da contratada para verificar a conformidade com a LGPD, incluindo a análise de registros de tratamento de dados e evidências de segurança.

2.1.5. Sigilo e Confidencialidade: É expressamente vedada à contratada a cessão, divulgação ou compartilhamento das informações tratadas no âmbito deste contrato, ainda que com instituições públicas ou privadas, salvo se essas informações configurem como essenciais para a execução do contrato. A quebra de confidencialidade sujeitará a contratada a rescisão contratual imediata, além das penalidades previstas em contrato.

2.1.6. Responsabilidade e Sanções: A contratada será integralmente responsável por qualquer descumprimento da LGPD que resulte em danos ao órgão público contratante ou a terceiros.

2.1.7. O descumprimento implicará:

a) Na aplicação de multas contratuais;

b) Na responsabilização civil e criminal;

c) Na rescisão unilateral do contrato, observado o direito à ampla defesa e devido processo legal;

2.1.8. Declaração de Ética e Transparência: A contratada deverá declarar formalmente seu compromisso com práticas éticas e transparentes no tratamento de dados pessoais, bem como com a manutenção do sigilo absoluto sobre as informações tratadas no âmbito do contrato.

2.1.9. Treinamento e Capacitação: Todos os colaboradores da contratada envolvidos na execução dos serviços deverão ser capacitados nas normas da LGPD, sendo exigida a comprovação do treinamento por meio de certificados ou declarações formais.

2.1.10. Atualização e Suporte: A contratada deverá monitorar continuamente as mudanças na legislação e adaptar seus processos para garantir conformidade, oferecendo suporte técnico ao órgão contratante para qualquer ajuste necessário durante o período de vigência contratual.

2.2. Os municípios participantes e respectivas populações estimadas são:

Município	População
Santa Fé de Minas	3.522
Riachinho	6.863
João Pinheiro	46.801
Urucuia	17.479
Vazante	19.975
Uruana de Minas	3.282
Natalândia	3.306
Lagoa Grande	8.969
Guarda-Mor	6.539
Formoso	7.949

Dom Bosco	3.967
Chapada Gaúcha	12.355
Cabeceira Grande	6.774
Arinos	17.272
Brasilândia de Minas	15.020
Bonfinópolis de Minas	5 867
Buritiz	24.030
Unaí	86.619
Paracatu	94 023
População total somada	390.612 hab

2.3. Assim, a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, ou seja, os municípios consorciados. A licitação compartilhada gera, além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar as despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras despesas.

2.3.1. Outro ponto importante, por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratação, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições

irão depender do interesse público, da demanda, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições/contratações; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

2.3.3. Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do CONSÓRCIO, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

2.3.4. Vale, porém, citar dispositivos da Lei n. 14.133/21, que estabelecem que as compras públicas, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Registro de Preço.

2.3.5. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

23.6. Portanto, caso o preço do item registrado esteja maior que o praticado no mercado, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços, desde que deixe comprovado no processo de aquisição que o preço do item registrado está maior que o praticado no mercado e informe o fato ao Administrador do Registro de Preços.

**3- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM
ADQUIRIDOS/EXECUTADOS**

ITEM	OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a fim de execução da REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, abrangendo núcleos urbanos informais nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES	Unidade imobiliária	25.000	1.807,00	47.175.000,00

Os preço de referência definido pela apuração do preço médio obtido em cotação com pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

- COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO
- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO
- FORMAÇÃO DO PREÇO

Etapas	Fase	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	CUSTO UNITÁRIO	%
1	1	1	Reunião para Articulação Inicial	R\$ 18,07	1%
	1	2	Capacitação	R\$ 72,28	4%
	1	3	Orientação Jurídica - Decretos e Ofícios - Iniciais	R\$ 54,21	3%
	1	4	Definição Perímetro e Núcleo	R\$ 36,14	2%
	1	5	Definição do Nome do Programa e Estratégias de Marketing	R\$ 18,07	1%
	1	6	Orientação Jurídica - Processo Administrativo	R\$ 36,14	2%
	1	7	Mobilização Comunitária	R\$ 90,35	5%
	1	8	Audiência Pública	R\$ 72,28	4%
	2	1	Preparação de Documentação e Planta dos Perímetros do Núcleo Contendo os Confrontantes e Ruas	R\$ 54,21	3%

		Atingidas para Busca Cartorária		
2	2	Elaboração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o(s) Registro(s) de Imóveis	R\$ 36,14	2%
2	3	Elaboração e Emissão de Ofício para a Secretaria da Fazenda - Tributário Total de Imóveis	R\$ 36,14	2%
2	4	Elaboração e Emissão de Ofício para a Secretaria de Assistência Social - CADÚNICO	R\$ 18,07	1%
2	4	Diagnóstico Socioeconômico Preliminar dos Beneficiários para Enquadramento na Modalidade	R\$ 54,21	3%
2	5	Orientação Jurídica - Decretos Intermediários Definição da Modalidade da REURB	R\$ 36,14	2%
2	6	Classificação e Fixação da Modalidade de REURB no Núcleo Informal Por Decreto	R\$ 18,07	1%
2	7	Elaboração e Requerimento da Busca Cartorária do Núcleo com Indicador Real e Pessoal	R\$ 36,14	2%
3	1	Identificação das Matrículas Atingidas e Correlação com os Lotes Identificados no Perímetro	R\$ 36,14	2%
3	2	Notificações via postal com aviso de recebimento (correios com ar) a todos os proprietários e confinantes com	R\$ 36,14	2%

			endereço na matrícula.		
	3	3	Elaboração do Edital	R\$ 36,14	2%
2	4	1	Levantamento Planialtimétrico e Georreferenciado dos Núcleos - LEPAC	R\$ 72,28	4%
	4	2	Elaboração de Ofício à Secretaria de Obras para Manifestação sobre Necessidade de Implantação de Infraestrutura Essencial	R\$ 18,07	1%
	4	3	Elaboração de Laudo ou Estudo Técnico Ambiental	R\$ 36,14	2%
	4	4	Elaboração de Laudo ou Estudo Técnico para Áreas de Risco	R\$ 36,14	2%
	4	5	Identificação das Áreas de Risco com Laudos Técnicos para Possível Mitigação ou Remoção	R\$ 36,14	2%
	4	6	Planta do Parcelamento do Solo - Projeto Urbanístico	R\$ 72,28	4%
	4	7	Impressão de Planta e Memorial Descritivo dos Lotes com o Parcelamento do Solo	R\$ 72,28	4%
	4	8	Elaboração de Cronograma Físico de Serviços e Implantação de Obras de Infraestrutura Essencial Juntamente com Termo de Compromisso, se for o Caso - Orientação das Equipes de Campo (Engenharia e Coleta de Dados)	R\$ 54,21	3%

	5	1	Cadastramento Final dos Beneficiários com Documentação Pessoal e de Posse	R\$ 198,77	11%
3	6	1	Reunião com a Comissão de REURB - Análise Jurídica dos Documentos e Conflitos	R\$ 36,14	2%
	6	2	Assessoria Jurídica em todo o Processo de Regularização Fundiária - Articulado Institucionalmente Prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis, e Demais Envolvidos no Processo de Regularização Fundiária	R\$ 36,14	2%
	6	3	Saneamento Processo Regularização Fundiária	R\$ 36,14	2%
	6	4	Análise Final da Documentação para Titulação e Indicação do Direito Real de Propriedade	R\$ 36,14	2%
	7	1	Confecção do PRF	R\$ 36,14	2%
	7	2	Aprovação do PRF	R\$ 36,14	2%
	7	3	Elaboração e Emissão da CRF	R\$ 36,14	2%
	7	4	Elaboração do Requerimento e Protocolo da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	R\$ 36,14	2%
	7	5	Atos Auxiliares ao Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	R\$ 54,21	3%
	7	6	Realização de Audiência Pública para entrega dos Títulos registrados aos	R\$ 72,28	4%

		Beneficiários		
VALOR UNITÁRIO TOTAL			R\$ 1.807,00	100%

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O Serviço técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária deverá ser prestado na área de abrangência dos Municípios solicitantes consorciados ao CONVALES.

3.1.2. Correrá às expensas do Fornecedor/Contratado todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação necessários ao fornecimento do serviço contratado.

3.1.3. É, ainda, de exclusiva responsabilidade do Fornecedor/Contratado as despesas fiscais decorrentes da prestação do serviço, bem como despesas com combustíveis, alimentação manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, multas, e indenizações decorrentes de danos a terceiros.

3.1.4. Ao contratante é assegurado direito de regresso para reembolso de despesas que assumir em decorrência da inadimplência do Fornecedor/Contratado, sejam elas de natureza fiscal, trabalhista, cível, criminal, administrativa, inclusive com retenção de pagamentos devidos e sem prejuízo das penas da Lei.

Os Serviços, ainda, deverá atender as seguintes exigências:

A - MÓDULO ADMINISTRATIVO - Atendimento pelo Licitante

A.1. O software WEB de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal.

A.2. Deverá apresentar os dados dos diversos cadastros municipais, dentre eles o Cadastro Imobiliário, de Contribuintes e dos processos de fiscalização em tabelas (linhas e colunas).

A.3. O software deve funcionar em rede.

A.4. Deverá possibilitar a organização das informações constantes das

colunas de forma crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

A.5. Deverá possibilitar ao usuário final, ocultar ou exibir colunas da tabela de apresentação dos dados, para facilitar as análises, localização de dados e composição de relatórios.

A.6. Deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração dos cadastros municipais (Imobiliário, logradouros, faces de quadras, pessoas físicas e jurídicas, serviços, atendimentos).

A.7. Deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração dos cadastros municipais logradouros, pessoas físicas e jurídicas, serviços e atendimentos.

A.8. Deverá possibilitar a criação de campos no cadastro de serviços e nas características do local que receberão os serviços prestados. Os campos do cadastro de serviços poderão ser criados para registro de: números inteiros ou decimais, datas, textos, fórmulas aritméticas com números e datas, de acordo com as necessidades da secretaria.

A.9. Deverá garantir que todas as funcionalidades possam ser operadas pelo usuário final sem a necessidade de intervenção de suporte técnico.

A.10. Toda e qualquer mensagem ou tela dos módulos que compõem o sistema de Informações, deverão ser exibidas em idioma português.

A.11. O software ofertado deverá possibilitar a importação de feições ou conjunto de feições selecionadas, em formato de mercado shape file, kml.

A.12. O software ofertado deverá possuir controle de acesso através de autenticação de usuário (login e senha).

A.13. Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com Secretaria, Departamentos, usuários e administradores.

A.14. O software ofertado deverá possibilitar que cada secretaria Municipal possa gerenciar o acesso à consulta, inclusão, alteração e exclusão de seus arquivos tabulares e vetores por parte de outras secretarias, sem a interferência da empresa contratada.

A.15. Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

A.16. Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos

relatórios gerados pelo sistema.

A.17. Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”. para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.

A.18. O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

A.19. Possibilidade de importação do arquivo do tipo SHAPE e KML do cadastro ambiental rural.

A.20. Possibilitar a inserção de coordenadas geográficas para formação de pontos, linhas e polígonos que defina áreas produtivas e qual o tipo de cultura.

A.21. Possibilidade de link de imagens orbitais com as coordenadas das propriedades rurais.

A.22. Armazenamento de documentos digitalizados.

A.23. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados no cadastro do empreendimento ou no local de atendimento foi realizado.

A.24. Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e o conjuntos de tipos de dados georeferenciados.

A.25. Compartilhar as coordenadas geográficas do plano diretor municipal com suas respectivas características facilitando a liberação de autorizações.

A.26. Possibilitar e compartilhar as coordenadas geográficas do rotas do transporte escolar da zona urbana e rural do município com suas respectivas características facilitando a planejamento e eficiência do transporte escolar gerenciado pelo município.

A.27. Possibilidade de compartilhar os cadastros da infraestrutura e patrimônio Imobiliário do Município. (Ex. Pontes, estradas, bueiros, principalmente no interior do município.)

B. MÓDULO GEORREFERENCIAMENTO

B.1. O software ofertado deverá possibilitar o cadastro e compartilhamento de coordenadas geográficas em pontos, linhas, polígonos e conjuntos de temas de dados georreferenciados.

B.2. A solução deverá proporcionar a integração do Software de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal e de Gestão do Valor Adicionado Fiscal com a plataforma Google Earth Pró, permitindo ao usuário final a possibilidade de proveito de todas as suas ferramentas para fins de georreferenciamento das feições do território municipal, visitadas “in loco” pelos diversos setores do Município e, ainda, a visualização das coordenadas cadastradas e armazenadas para os mais diversos níveis de informações.

B.3. A solução deverá proporcionar a integração do Software de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal com a plataforma Google Earth Pró, permitindo ao usuário final a possibilidade de proveito de todas as suas ferramentas para fins de georreferenciamento das feições do território municipal, visitadas “in loco” pelos diversos setores do Município e, ainda, a visualização das coordenadas cadastradas e armazenadas para os mais diversos níveis de informações.

B.4. A solução deverá permitir a visualização de uma ou de diversas ortofotocartas disponibilizadas e/ou adquiridas pela Prefeitura Municipal, possibilitando a criação de histórico de imagens do município.

B.5. O software deverá possibilitar a visualização simultânea de um ou mais níveis de informação, apresentando de acordo com a necessidade do usuário final os rótulos de cada camada.

B.6. O software deverá possibilitar a apresentação de MDE (Modelo digital de Elevação) e Curva de Nível sobre as ortofotocartas disponibilizadas.

C. MÓDULO INTEGRAÇÃO COM SISTEMA EXISTENTE

C.1. O software deve gerar planilha configurada ou parametrizada com os dados importados, mantendo o código chave e os dados atualizados.

C.2. Possibilitar que as planilhas sejam geradas pelos servidores do município através do software, mesmo sem conhecimento em banco de dados.

C.3. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por um único cadastro imobiliário.

C.4. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por uma quadra do cadastro imobiliário.

C.5. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por um Bairro do cadastro imobiliário.

C.6. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro por total dos dados do cadastro imobiliário.

D. MÓDULO CONTROLE E GESTÃO PROCESSOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

D.1. Controle dos Processos de solicitação de regularização fundiária.

D.2. Deverá possibilitar o armazenamento de imagens de todos os documentos que compõe cada processo de solicitação de regularização fundiária.

D.3. Deverá possibilitar o armazenamento das coordenadas geográfica dos polígonos que identificam os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal.

D.4. Deverá possibilitar a guarda das coordenadas geográficas dos polígonos que identificam a demarcação dos limites do imóvel a ser regularizado, bem como, sua área, localização e confrontantes e também possibilitar a obtenção da anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis a serem regularizados.

D.5. Deverá possibilitar a exibição sobre a ortofotocarta dos imóveis e das regiões com maior número de solicitações.

D.7. Deverá possibilitar o controle dos processos por status.

D.8. Deverá possibilitar a exibição sobre a ortofotocarta dos imóveis de acordo com o status do processo.

D.9. Deverá possibilitar a impressão do Auto de Demarcação Urbanística para regularização fundiária de assentamentos urbanos.

D.10. Deverá possibilitar a emissão da notificação dos órgãos de gestão do patrimônio público, pelo promovente da regularização para manifestação sobre a demarcação realizada.

D.11. Deverá possibilitar a emissão do modelo de edital de notificação da regularização fundiária aos proprietários ou eventuais interessados e aos confrontantes não localizados, a ser publicado pelo poder público

promovente da regularização fundiária.

D.12. Deverá promover o controle dos prazos de cada notificação a partir da data de ciência por parte do notificado.

D.13. Deverá emitir relatório contendo todos os processos cujo prazo para resposta esteja vencido, fazendo constar a data de vencimento e quantidade de dias já vencido.

D.14. Deverá promover a contagem do prazo automático de cada notificação, a partir do lançamento da data, com base nos respectivos prazos de cada modelo de notificação.

3.2. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITOS DA PLATAFORMA DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO

3.2.1. A LICITANTE vencedora neste certame deverão se submeter a Prova Objetiva de Conceito (PoC). A Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):

a) Justifica-se a realização da prova de conceito, uma vez que o Consórcio e os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.

b) Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município.

c) Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, na prova de conceito, das funcionalidades previstas no Termo de Referência, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios dos municípios;

d) Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.

e) Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como

já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

f) Demonstração de todas as funcionalidades e características Sistema (SOFTWARE), devendo possibilitar o monitoramento on line (em tempo real), dos cadastrados, bem como a georeferenciamento de cada unidade a ser regularizada, e evolução do processo de regularização, com disponibilidade de consulta para todos os interessados, PREFEITURA, COMUNIDADE, CARTÓRIO E EMPRESA.

3.2.2. A prova de Conceito será presencial, na sede do Consórcio, em horário a ser definido; caso haja alguma eventualidade e/ou contratempo, a mesma poderá ser online, mediante requerimento e justificativa apresentada por escrito;

3.2.3. Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;

3.2.4. A prova de conceito do sistema ocorrerá em data marcada pelo Pregoeiro em até 03(três) dias úteis após a fase de habilitação e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração, mediante convocação no Plataforma Bolsa Nacional de Compras e publicação no site do CONVALES;

a) O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira e informado para os licitantes pelo Chat Plataforma BNC.

b) Os licitantes poderão chegar com 01 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado;

c) Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema;

d) Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;

e) O licitante deverá comprovar todas as funcionalidades do sistema conforme termo de referencia, aquelas que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS.

4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços geodésicos e cartográficos seguindo padrões técnicos e normativos atualizados, empregando equipamentos de ponta e metodologias modernas. O produto final pretendido demonstra-se a seguir:

4.2. Levantamento Cartorial e Cadastral

- Identificação dos imóveis confrontantes, análise de matrículas e histórico dominial;
- Verificação de sobreposições e registros divergentes;
- Pesquisa e coleta de certidões em cartórios de imóveis, Prefeituras e órgãos ambientais;
- Digitalização e catalogação dos documentos em formato PDF/A.

4.3. Realizar levantamento topográfico georreferenciado - cadastral planialtimétrico ou planimétrico (conforme a área de intervenção), em todas as áreas passíveis da intercenção regularizatória;

4.4. Realizar cadastramento socioeconômico/Cadastral dos imóveis e das famílias ocupantes da área;

4.5. Compor produtos técnicos, jurídicos e administrativos para a implementação das ações de regularização fundiária no imóvel objeto deste Termo, nos municípios integrantes da entidade promotora do certame, devendo essas orientações, estarem associadas à política de desenvolvimento urbano e habitacional, bem como às diretrizes e estratégias de gestão urbana;

4.6. Demonstrar, georreferenciadamente, através de levantamento cartográfico específico, a situação fática da área em contraposição à existente no Cartório de Registro de Imóveis, bem como identificar e documentar os respectivos ocupantes/posseiros de cada um dos lotes e quarteirões nelas inseridos;

4.7. Viabilizar o exercício da participação da comunidade elucidando e esclarecendo dúvidas, mediante trabalho de atendimento permanente, em sala própria e específica para esta atividade, ou então em reuniões nas localidades, sempre objetivando prestigiar o caráter informativo e educativo da ação, favorecendo a organização da população, a gestão comunitária e capacitação de lideranças comunitárias;

4.8. Dispor de acompanhamento Jurídico específico em todas as fases do projeto, inclusive processual, até o desenlace final esperado.

4.8.1. Produto esperado:

- Relatório detalhado da situação fundiária;
- Mapeamento dos imóveis com sobreposições ou pendências.

4.9. Levantamento Aerofotogramétrico Georreferenciado:

4.9.1. Tecnologias e Equipamentos

4.9.1.1. O levantamento deverá ser realizado por **drone (VANT) multirotor, asa fixa ou equivalente**, equipado com **sensores RGB de alta definição e RTK/PPK** para **precisão centimétrica**.

4.9.1.2. O equipamento VANT deverá conter câmara com sensor aerofotogramétrico a laser, ou superior, em vista da necessidade de exatidão das imagens, sem barreiras de arvores, muros ou outros empecilhos naturais ou físicos.

4.9.2. Parâmetros Técnicos

- Resolução espacial mínima: 5 cm/pixel (GSD);
- Recobrimento lateral e longitudinal: 80%;
- Referenciamento geodésico: sistema SIRGAS2000 UTM 22S;
- Ortorretificação e processamento em software de aerofotogrametria (PIX4D, Agisoft Metashape ou equivalente).

4.9.3. Produto esperado:

- Ortomosaico de alta resolução (GeoTIFF, JP2, ECW);
- Modelo Digital de Elevação (MDE e MDT);
- Curvas de nível em escala compatível;
- Relatório de processamento e controle de qualidade.

4.10. Demarcação e Georreferenciamento dos Limites

4.10.1. Técnicas Utilizadas

- Levantamento GNSS RTK/PPK com precisão mínima de 5 cm;
- Implantação de marcos geodésicos em concreto, padrão INCRA/ABNT;

- Aceite de confrontação por proprietários vizinhos.

4.10.2. Especificações dos Marcos

- Material: concreto armado;
- Diâmetro mínimo: 15 cm;
- Identificação: plaqueta metálica gravada a laser;
- Posicionamento registrado com relatório fotográfico.

4.10.3. Produto esperado:

- Tabela com coordenadas de cada marco;
- Planta detalhada da demarcação.

4.11. Produção da Planta Georreferenciada

4.11.1. Conteúdo da Planta

- Imagem aérea ajustada sobre a base cartográfica;
- Curvas de nível geradas a partir do MDE;
- Rede de drenagem, cursos d'água e hidrografia;
- Zonas de proteção ambiental e APPs;
- Identificação de edificações e infraestrutura existente;
- Sistema de referência geoespacial atualizado.

4.11.2. Produto esperado

- Planta digital em formato DWG, SHP, PDF e KML;
- Memorial Descritivo detalhando a metodologia e a precisão.

4.12. Relatório Técnico Final

4.12.1. O relatório técnico deverá incluir:

- a) Metodologia aplicada, equipamentos utilizados e precisão dos dados;
- b) Mapas temáticos e gráficos analíticos;
- c) Banco de dados geoespacial estruturado (SHP, GeoJSON, DXF, KML);
- d) Relatório de controle de qualidade;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT), com registros nos respectivos conselhos.

4.13. Para avaliação da funcionalidade e adequação do VANT às especificidades e requisitos para a execução dos serviços, considerando a fidelidade e fidedignidade dos dados a serem levantados, será realizada prova de conceito do sistema por Comissão a ser criada pelo órgão licitante, à qual, será dada a devida publicidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

5- DO VANT

5.1. O equipamento VANT a ser utilizado deverá :

a) Ter o sistema RTK (Real Time Kinematic) embarcado, autonomia de voo igual ou superior a 55 minutos, classificação de proteção IP55, câmera FPV (First-Person View) frontal, detecção e posicionamento em 6 direções, resistência a ventos com velocidade de até 12 m/s.

b) Drone: O Drone deverá ter o sistema RTK (Real Time Kinematic) embarcado, autonomia de voo igual ou superior a 55 minutos, classificação de proteção IP55, câmera FPV (First-Person View) frontal, detecção e posicionamento em 6 direções, resistência a ventos com velocidade de até 12 m/s. Deverá também portar a certidão de registro na ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil) e possuir o seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) válido.

c) Sensor Aerofotogramétrico: O sensor para captura de imagens georreferenciadas deverá integrar um sensor full-frame com lentes de foco fixo de no mínimo 45MP lente de no mínimo 35 mm intercambiáveis em um gimbal estabilizado de 3 eixos que possibilita quando necessário a captura oblíqua para reconstituição de fachadas, possuir precisão horizontal igual ou inferior a 3 cm e vertical igual ou inferior a 5 cm.

d) Sensor Lidar: O Sensor para captura de nuvem de pontos deverá possuir no mínimo 5 retornos, ter precisão horizontal igual ou inferior a 5 cm, precisão vertical igual ou inferior a 4 cm, taxa de emissão de nuvem de pontos de 240.000 pontos por segundo, possuir dois modos de escaneamento no mínimo, possuir estabilizador triaxial e UMI (Unidade de Medição Inercial) de alta precisão. A controladora de voo deverá ter a opção de ativar o RNG (Laser Rangefinder) que permite o acesso em tempo real da distância entre o módulo lidar e o objeto mapeado, também deverá suportar quatro modos de coloração de nuvem de pontos em tempo real - Refletividade, Altura, Distância e RGB além de permitir a visualização das nuvens de pontos para tomada de decisões.

e) Ter certidão de registro na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e possuir o seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) válido.

f) Possuir sensor Aerofotogramétrico para captura de imagens georreferenciadas:

f.1 O sensor para captura de imagens georreferenciadas deverá integrar um sensor full-frame com lentes de foco fixo de no mínimo 45MP, lente de no mínimo 35 mm intercambiáveis em um gimbal estabilizado de 3 eixos, que possibilita, quando necessário a captura oblíqua para reconstituição de fachadas e deverá possuir:

f.1.1. Precisão horizontal igual ou inferior a 3 cm e vertical igual ou inferior a 5 cm.

f.1.2. Sensor Lidar, sendo esse destinado à captura de nuvem de pontos, devendo possuir no mínimo 5 retornos; ter precisão horizontal igual ou inferior a 5 cm, precisão vertical igual ou inferior a 4 cm, taxa de emissão de nuvem de pontos de 240.000 pontos por segundo, possuir dois modos de escaneamento no mínimo, possuir estabilizador triaxial e UMI (Unidade de Medição Inercial) de alta precisão. A controladora de voo deverá ter a opção de ativar o RNG (Laser Rangefinder) que permite o acesso em tempo real da distância entre o módulo lidar e o objeto mapeado, também deverá suportar quatro modos de coloração de nuvem de pontos em tempo real - Refletividade, Altura, Distância e RGB além de permitir a visualização das nuvens de pontos para tomada de decisões.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Realizar levantamento topográfico georreferenciado - cadastral planialtimétrico ou planimétrico (conforme a área de intervenção), em todas as áreas passíveis da intervenção regularizatória;

6.2. Realizar cadastramento socioeconômico/Cadastral dos imóveis e das famílias ocupantes da área;

6.3. Compilar produtos técnicos, jurídicos e administrativos para a implementação das ações de regularização fundiária no imóvel objeto deste Termo, nos municípios integrantes da entidade promotora do certame, devendo essas orientações, estarem associadas à política de

desenvolvimento urbano e habitacional, bem como às diretrizes e estratégias de gestão urbana;

6.4. Demonstrar, georreferenciadamente, através de levantamento cartográfico específico, a situação fática da área em contraposição à existente no Cartório de Registro de Imóveis, bem como identificar e documentar os respectivos ocupantes/posseiros e lindeiros, de cada um dos lotes e quarteirões nelas inseridos;

6.5. Viabilizar o exercício da participação da comunidade elucidando e esclarecendo dúvidas, mediante trabalho de atendimento permanente, em sala própria e específica para esta atividade, ou então em reuniões nas localidades, sempre objetivando prestigiar o caráter informativo e educativo da ação, favorecendo a organização da população, a gestão comunitária e capacitação de lideranças comunitárias;

6.6. Disponibilizar acompanhamento Jurídico específico em todas as fases do projeto, inclusive processual, até o desenlace final a ser estabelecido.

6.7. Ter contrato com Câmaras Arbitrais de Mediação para solucionar ou viabilizar soluções nos conflitos relativos aos Núcleos Urbanos Informais, que por ventura, venham a existir.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado (deverá atender a NBR 13.133) das áreas utilizadas para fins de moradia, objeto deste TR cuja localização com demarcação de limites.

7.2. O Levantamento topográfico, deverá estar representado em mapa, em escala adequada e em arquivo digital tipo Autocad (DWG), em uso nesta Municipalidade, contendo informações físicas e urbanísticas da área objeto da intervenção, a saber:

- Casas;
- Lotes;
- Quadras;
- Ruas;
- vielas;

- Acessos;
- Caminhos de pedestres;
- Vegetação;
- Redes de infraestrutura implantada;
- Cursos de água;
- Áreas de preservação permanente;
- Tipos de construção (alvenaria, madeira ou mista);
- O número de pavimentos das edificações;
- O tipo de divisa (muro, cerca, tapume, etc.);
- Usos das edificações (moradia, comércio, institucional);
- Existência de criatórios de animais;
- Existência de imóveis em áreas de risco, com necessidade de remoção.

7.3. O levantamento deverá conter:

- a) as poligonais da área levantada (da ocupação)
- b) a poligonal das matrículas incidentes da área existente no Cartório de Registro de Imóveis e planilha de área conforme título de propriedade, conforme ocupação, menor poligonal, área atingida por recuo viário e remanescente. A planilha deverá conter: coordenadas dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno.
- c) Pesquisa Cartorial da área atingida pela ocupação e, se for o caso, identificando os proprietários e possíveis sobreposições de matrículas (deverão ser levantadas todas as matrículas que incidem na área objeto de intervenção);
- d) Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo dos lotes, áreas e vias;
- e) Cadastro socioeconômico dos imóveis e das famílias residentes na área objeto de intervenção, contendo informações sobre renda, escolaridade, ocupação número de famílias por domicílio, tempo de posse, condições da moradia e qualificação dos beneficiários, com apresentação de documentação comprobatória;
- f) Estratégias para a Regularização Fundiária: Relatório contendo as estratégias jurídicas, urbanísticas e sociais propostas pelos atores públicos e sociais envolvidos com o processo de regularização fundiária da

área, apontando os instrumentos jurídicos e urbanísticos a serem empregados, as alterações ou proposições de marcos legais; as propostas de intervenções sociais; e atas e listas de presença e fotos das reuniões e atividades realizadas na etapa;

7.4. Toda a documentação técnica deverá ser acompanhada do competente Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA).

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os Levantamentos, perícia e análise jurídico-urbano deverão atender aos princípios e diretrizes da política urbana e habitacional nacional e local.

8.2. Levantamento Topográfico e Cadastral

8.2.1. No levantamento topográfico cadastral deverão constar todos os lotes referentes as ocupações contidas, dentro da poligonal das áreas dos bairros supra-citados no município respectivo.

8.2.2. O levantamento topográfico, georreferenciado, deverá atender a NBR 13.133 e as especificações a seguir:

a) especificações de execução

a.1) A área a ser levantada será identificada pela contratada, com base nas informações existentes na Prefeitura Municipal respectiva e em outros órgãos e instituições a serem mapeadas e identificadas pela contratada.

a.2) O perímetro da área, bem como de cada quarteirão, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno.

a.3) Deverão ser levantadas todas as matrículas que incidem nas áreas objetos de intervenção;

a.4) Todas as poligonais deverão se referir à poligonal principal e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo ser referidas ao Sistema de Coordenadas Planialtimétrica oficial.

a.5) Planilha de área conforme título de propriedade, conforme ocupação, menor poligonal, área atingida por recuo viário e remanescente. A planilha deverá conter: coordenadas dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno;

- a.6) Numeração dos vértices dos lotes, iniciando pela testada do terreno mais próxima de seu acesso principal à via pública;
- a.7) As coordenadas planialtimétricas dos marcos;
- a.8) Dimensões e área:
 - a.8.1. Das quadras;
 - a.8.2. Dos lotes;
 - a.8.3. Do sistema viário;
- a.9) Todos os lotes terão seu perímetro demarcado por uma polyline;
- a.10) A natureza das edificações (alvenaria, madeira ou mista e telheiros) e número de pavimentos; (*Obs: deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, etc;*)
- a.11) Planta de situação da gleba, amarrando-a à esquina mais próxima;
- a.12) O número do lote e da quadra, arbitrado pela empresa e/ou nº oficial da prefeitura, em conformidade com a listagem cadastral;
- a.13) Representar a soleira da edificação em planta;
- a.14) Deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como: ruas (com gabarito, inclusive sua variação); tipo de pavimentação; nome popular e outros alinhamentos característicos; muros e cercas de divisa entre habitações; meios-fios, edificações, telheiros, baias, alicerces, rede de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias, muros de divisa com a rua e demais pontos notáveis, bem como identificados os proprietários lindeiros;
- a.15) Especial atenção deverá ser dada a possíveis projetos de construção de estradas, avenidas, ruas e rotatórias projetadas ou em execução na área em questão.
 - a.15.1. Os dados do levantamento deverão ser consultados junto a Prefeitura Municipal. Estas projeções deverão constar na planta do cadastro;
- a.16) Localização de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 m e numerada na ordem sequencial, equipamentos públicos urbanos, e mobiliários urbanos existentes no passeio;

a.17) Localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou em suas divisas;

a.18) Declaração em planta da inexistência de vegetação e demais bens ambientais quando for o caso;

a.19) A amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacente aos limites do loteamento deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de reurbanização e regularização fundiária. Deverá ser registrado o gabarito e o tipo de pavimentação. O mesmo aplica-se aos elementos de infraestrutura existentes internamente na gleba. Deverá ser registrada em planta as tampas dos poços de visita e boca-de-lobo das redes de esgoto existentes.

a.20) Os eixos das ruas existentes deverão ser nivelados geometricamente, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados.

a.21) O nivelamento deverá ser relacionado com as referências de nível oficiais mais próximas à área;

a.22) Relatório sucinto contendo: Coordenadas adotadas, aparelhos utilizados, metodologia utilizada, dificuldades na definição da poligonal de divisa e outros relatos pertinentes;

a.23) Cálculo das Áreas, deverá ser apresentado: planilhas de cálculo de áreas compatíveis com o software MS Excel com o conteúdo:

- Cálculo de área do total da gleba;
- Cálculo individualizado das áreas dos lotes;
- Cálculo individualizado das áreas das edificações.

a.24) Cadastro dos moradores: deverá ser apresentado em meio digital compatível com o software MS Excel, listagem contendo:

- Número do lote arbitrado e/ou oficial da Prefeitura Municipal em ordem ascendente;
- Nome do morador titular do lote;
- Endereço do lote;
- Área do lote;
- Área da edificação;

- Natureza da edificação.
- Existência de pocilgas, currais, galinheiros de grande monta, ou outros criatórios, sem licença;
- Preenchimento de questionário elaborados pela prefeitura municipal correspondente.
- Qualificação e demais informações exigidas para abertura de matrículas nos Cartórios de Registro de imóveis.

8.3. Pesquisa Cartorial

8.3.1. A empresa deverá apresentar pesquisa cartorial das áreas atingidas pelas ocupações identificando os proprietários e possíveis sobreposições de matrículas.

8.3.2. A pesquisa deverá conter:

- a) Identificação dos proprietários das áreas atingidas pelas ocupações e os proprietários lindeiros;
- b) Identificação temática, em mapa cadastral próprio, mostrando graficamente as áreas já regularizadas e devidamente registradas.

8.3.3. Com relação à forma de apresentação, a pesquisa deverá ser composta por cópias atualizadas dos títulos, certidões, escrituras referentes às glebas componentes da área levantada, e também do lançamento espacial sobre o desenho do levantamento topográfico conforme padronização, que deve conter toda a extensão da área levantada demonstrando a área objeto de intervenção e as lindeiras atingidas.

9- REQUISITOS DA EXECUÇÃO

9.1. Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto.

9.2. Todas as apresentações elaboradas para as reuniões e audiências deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura respectiva.

9.3. O levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado.

9.4. O Cadastramento socioeconômico deverá ser executado sob a coordenação de profissional técnico habilitado com estrita observação das regras da LGPD.

9.5. O relatório técnico deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura, engenharia e outro da área do direito, todos com experiência em processos de regularização fundiária.

9.6 A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:

- a) Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços.
- c) A CONTRATADA deverá reunir-se com os representantes da Prefeitura para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.
- d) A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo programa para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso às informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e alinhar os procedimentos.
- e) Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser alinhada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.
- f) Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

10- AS ÁREA A SEREM REGULARIZADAS

10.1. Para cada Município que resolver realizar a ação, será efetuado um levantamento dos locais onde serão executados os serviços, mediante Plano de Execução elaborado pelo Município, a partir do qual a empresa desenvolverá o seu projeto que será submetido à aprovação superior.

11- CADASTRO SOCIOECONÔMICO

11.1. O cadastro destina-se a coleta de dados socioeconômicos e respectiva tabulação/processamento referente a população residente nas áreas de intervenção no município.

11.1.1. O modelo de formulário de pesquisa socioeconômico poderá ser proposto pela Contratada e deverá conter questões fechadas e abertas e poderá sofrer alterações conforme a metodologia da empresa contratada, desde que aprovado pela Prefeitura.

11.1.2 A referida coleta de dados socioeconômicos tem como objetivo:

- a) Traçar perfil da população: identificar, quantificar e qualificar as famílias e o titular (sexo, CPF, faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de idosos, número de mulheres chefe de família, escolaridade, composição familiar, estado civil, procedência, tempo de residência na área, situação ocupacional, renda familiar, renda do titular entre outros);
- b) Caracterizar as áreas de intervenção e entorno: Caracterizar as áreas de intervenção, sob os aspectos de habitabilidade, segurança, salubridade e infraestrutura básica; Situação da moradia (tempo de residência, tipologia, se possui permissão de uso, forma de uso, se possui comércio na residência, entre outros);
- c) Identificar a existência de situações de risco no lote e tipo de risco – enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade.
- d) A empresa contratada deverá divulgar, previamente, ao público-alvo o trabalho a ser desenvolvido. A equipe de entrevistadores deverá estar devidamente identificada durante a aplicação dos formulários de pesquisa. A coleta de dados deverá ter tabulação/processamento em banco de dados Microsoft Excel e os relatórios em Microsoft Word.

12- FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato ou equivalente, sob pena de desclassificação, deverá disponibilizar uma plataforma de software integrados, capaz de integrar toda gestão do processo de regularização fundiária, entre os entes envolvidos (município/cartório/comunidade/empresa):

12.1.1 - MÓDULO ADMINISTRATIVO - Atendimento pelo Licitante

12.1.1.1. O software WEB de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal.

12.1.1.2. Deverá apresentar os dados dos diversos cadastros municipais, dentre eles o Cadastro Imobiliário, de Contribuintes e dos processos de fiscalização em tabelas (linhas e colunas).

12.1.1.3. O software deve funcionar em rede.

12.1.1.4. Deverá possibilitar a organização das informações constantes das colunas de forma crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

12.1.1.5. Deverá possibilitar ao usuário final, ocultar ou exibir colunas da tabela de apresentação dos dados, para facilitar as análises, localização de dados e composição de relatórios.

12.1.1.6. Deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração dos cadastros municipais (Imobiliário, logradouros, faces de quadras, pessoas físicas e jurídicas, serviços, atendimentos).

12.1.1.7. Deverá permitir operações de inclusão, exclusão, alteração dos cadastros municipais logradouros, pessoas físicas e jurídicas, serviços e atendimentos.

12.1.1.8. Deverá possibilitar a criação de campos no cadastro de serviços e nas características do local que receberão os serviços prestados. Os campos do cadastro de serviços poderão ser criados para registro de: números inteiros ou decimais, datas, textos, fórmulas aritméticas com números e datas, de acordo com as necessidades da secretaria.

12.1.1.9. Deverá garantir que todas as funcionalidades possam ser operadas pelo usuário final sem a necessidade de intervenção de suporte

técnico.

12.1.1.10. Toda e qualquer mensagem ou tela dos módulos que compõem o sistema de Informações, deverão ser exibidas em idioma português.

12.1.1.11. O software ofertado deverá possibilitar a importação de feições ou conjunto de feições selecionadas, em formato de mercado shape file, kml.

12.1.1.12. O software ofertado deverá possuir controle de acesso através de autenticação de usuário (login e senha).

12.1.1.13. Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com Secretaria, Departamentos, usuários e administradores.

12.1.1.14. O software ofertado deverá possibilitar que cada secretaria Municipal possa gerenciar o acesso à consulta, inclusão, alteração e exclusão de seus arquivos tabulares e vetores por parte de outras secretarias, sem a interferência da empresa contratada.

12.1.1.15. Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

12.1.1.16. Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.

12.1.1.17. Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”. para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.

12.1.1.18. O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

12.1.1.19. Possibilidade de importação do arquivo do tipo SHAPE e KML do cadastro ambiental rural.

12.1.1.20. Possibilitar a inserção de coordenadas geográficas para formação de pontos, linhas e polígonos que defina áreas produtivas e qual o tipo de cultura.

12.1.1.21. Possibilidade de link de imagens orbitais com as coordenadas

das propriedades rurais.

12.1.1.22. Armazenamento de documentos digitalizados.

12.1.1.23. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados no cadastro do empreendimento ou no local de atendimento foi realizado.

12.1.1.24. Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e o conjuntos de tipos de dados georeferenciados.

12.1.1.25. Compartilhar as coordenadas geográficas do plano diretor municipal com suas respectivas características facilitando a liberação de autorizações.

12.1.1.26. Possibilitar e compartilhar as coordenadas geográficas do rotas do transporte escolar da zona urbana e rural do município com suas respectivas características facilitando a planejamento e eficiência do transporte escolar gerenciado pelo município.

12.1.1.27. Possibilidade de compartilhar os cadastros da infraestrutura e patrimônio Imobiliário do Município. (Ex. Pontes, estradas, bueiros, principalmente no interior do município.)

12.1.2. MÓDULO GEORREFERENCIAMENTO

12.1.2.1. O software ofertado deverá possibilitar o cadastro e compartilhamento de coordenadas geográficas em pontos, linhas, polígonos e conjuntos de temas de dados georeferenciados.

12.1.2.2. A solução deverá proporcionar a integração do Software de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal e de Gestão do Valor Adicionado Fiscal com a plataforma Google Earth Pró, permitindo ao usuário final a possibilidade de proveito de todas as suas ferramentas para fins de georreferenciamento das feições do território municipal, visitadas “in loco” pelos diversos setores do Município e, ainda, a visualização das coordenadas cadastradas e armazenadas para os mais diversos níveis de informações.

12.1.2.3. A solução deverá proporcionar a integração do Software de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal com a plataforma Google Earth Pró, permitindo ao usuário final a possibilidade de proveito de todas as suas ferramentas para fins de georreferenciamento das feições do território municipal, visitadas “in loco” pelos diversos setores do

Município e, ainda, a visualização das coordenadas cadastradas e armazenadas para os mais diversos níveis de informações.

12.1.2.4. A solução deverá permitir a visualização de uma ou de diversas ortofotocartas disponibilizadas e/ou adquiridas pela Prefeitura Municipal, possibilitando a criação de histórico de imagens do município.

12.1.2.5. O software deverá possibilitar a visualização simultânea de um ou mais níveis de informação, apresentando de acordo com a necessidade do usuário final os rótulos de cada camada.

12.1.2.6. O software deverá possibilitar a apresentação de MDE (Modelo digital de Elevação) e Curva de Nível sobre as ortofotocartas disponibilizadas.

12.1.3. MÓDULO INTEGRAÇÃO COM SISTEMA EXISTENTE

12.1.3.1. O software deve gerar planilha configurada ou parametrizada com os dados importados, mantendo o código chave e os dados atualizados.

12.1.3.2. Possibilitar que as planilhas sejam geradas pelos servidores do município através do software, mesmo sem conhecimento em banco de dados.

12.1.3.3. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por um único cadastro imobiliário.

12.1.3.4. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por uma quadra do cadastro imobiliário.

12.1.3.5. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro de dados por um Bairro do cadastro imobiliário.

12.1.3.6. O software deve possibilitar a geração de planilhas com filtro por total dos dados do cadastro imobiliário.

12.1.4. MÓDULO CONTROLE E GESTÃO PROCESSOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12.1.4.1. Controle dos Processos de solicitação de regularização fundiária.

12.1.4.2. Deverá possibilitar o armazenamento de imagens de todos os documentos que compõe cada processo de solicitação de regularização fundiária.

12.1.4.3. Deverá possibilitar o armazenamento das coordenadas geográficas dos polígonos que identificam os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal.

12.1.4.4. Deverá possibilitar a guarda das coordenadas geográficas dos polígonos que identificam a demarcação dos limites do imóvel a ser regularizado, bem como, sua área, localização e confrontantes e também possibilitar a obtenção da anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis a serem regularizados.

12.1.4.5. Deverá possibilitar a exibição sobre a ortofotocarta dos imóveis e das regiões com maior número de solicitações.

12.1.4.7. Deverá possibilitar o controle dos processos por status.

12.1.4.8. Deverá possibilitar a exibição sobre a ortofotocarta dos imóveis de acordo com o status do processo.

12.1.4.9. Deverá possibilitar a impressão do Auto de Demarcação Urbanística para regularização fundiária de assentamentos urbanos.

12.1.4.10. Deverá possibilitar a emissão da notificação dos órgãos de gestão do patrimônio público, pelo promovente da regularização para manifestação sobre a demarcação realizada.

12.1.4.11. Deverá possibilitar a emissão do modelo de edital de notificação da regularização fundiária aos proprietários ou eventuais interessados e aos confrontantes não localizados, a ser publicado pelo poder público promovente da regularização fundiária.

12.1.4.12. Deverá promover o controle dos prazos de cada notificação a partir da data de ciência por parte do notificado.

12.1.4.13. Deverá emitir relatório contendo todos os processos cujo prazo para resposta esteja vencido, fazendo constar a data de vencimento e quantidade de dias já vencido.

12.1.4.14. Deverá promover a contagem do prazo automático de cada notificação, a partir do lançamento da data, com base nos respectivos prazos de cada modelo de notificação.

“Será desclassificada a licitante que não atender o total das características e funcionalidades obrigatórias para o Sistema de Gestão e Regularização Fundiária”.

12.1.5. Suporte técnico de customização, conversão e implantação

dos dados, com integração aos serviços já prestados aos contribuintes

12.1.5.1. Após implantado o sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção, sendo estes por um período de 12 (doze) meses, sendo que na forma de acesso remoto via correio eletrônico e/ou telefone, com tempo máximo de atendimento de 48 horas após a realização do chamado.

12.1.5.2. Esta atividade deverá compreender:

12.1.5.2.1. Manutenção preventiva e corretiva;

12.1.5.2.2. Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;

12.1.5.2.3. Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;

12.1.5.2.4. Assessoria técnica aos funcionários da Prefeitura nas operações de rotina do programa;

12.1.5.2.5. A empresa contratada deve disponibilizar o atendimento em horário comercial por meio de atendimento por: Chat, acesso remoto, Telefone, e-mail e Whatzapp, sendo todos estes atendimentos registrados em um único canal;

12.1.5.2.6. Atualização de acordo com edição de nova legislação

12.1.5.2.6.1. Considera-se alteração do sistema, não coberta pela Manutenção, e que somente serão executados com autorização prévia da CONTRATANTE, mediante aprovação de orçamento apresentado pela empresa a ser CONTRATADA.

12.1.5.2.6.2. Mudanças de qualquer natureza em programa e/ou rotina já definidos e elaborados para atender as necessidades da contratante, após a aceitação do termo de implantação, considerando-se como referência inicial os descritivos propostos no presente termo;

12.1.5.2.7. Prestar treinamento adicional do pessoal da contratante, em função de remanejamento de técnicos/usuários em seu quadro de pessoal;

12.1.5.2.8. Outras tarefas solicitadas e não cobertas pela

Manutenção.

12.2. PRODUTOS

12.2.1. Implantação do sistema em ambiente de configuração básico;
Implantação dos módulos do sistema;

Treinamento; Assessoria;

12.2.2. O proponente vencedor deverá entregar os serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro.

12.2.3. As medições do serviço serão realizadas a cada produto entregue, com emissão de laudo de análise e Boletim de Medição.

12.2.4. Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização.

12.2.5. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

12.2.5. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

12.2.6 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso e a medição dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

13.1.1- Cronograma Etapas, Fases e Itens, com respectivos valores e percentuais para medição e pagamento:

Etapas	Fase	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM	Percentual do
---------------	-------------	-------------	---------------------------------------	----------------------

			REALIZADOS	Pagamento(%)
1	1	1	Reunião para Articulação Inicial	1%
	1	2	Capacitação	4%
	1	3	Orientação Jurídica - Decretos e Ofícios - Iniciais	3%
	1	4	Definição Perímetro e Núcleo	2%
	1	5	Definição do Nome do Programa e Estratégias de Marketing	1%
	1	6	Orientação Jurídica - Processo Administrativo	2%
	1	7	Mobilização Comunitária	5%
	1	8	Audiência Pública	4%
	2	1	Preparação de Documentação e Planta dos Perímetros do Núcleo Contendo os Confrontantes e Ruas Atingidas para Busca Cartorária	3%
	2	2	Elaboração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o(s) Registro(s) de Imóveis	2%
	2	3	Elaboração e Emissão de Ofício para a Secretaria da Fazenda - Tributário Total de Imóveis	2%

	2	4	Elaboração e Emissão de Ofício para a Secretaria de Assistência Social - CADÚNICO	1%
	2	4	Diagnóstico Socioeconômico Preliminar dos Beneficiários para Enquadramento na Modalidade	3%
	2	5	Orientação Jurídica - Decretos Intermediários Definição da Modalidade da REURB	2%
	2	6	Classificação e Fixação da Modalidade de REURB no Núcleo Informal Por Decreto	1%
	2	7	Elaboração e Requerimento da Busca Cartorária do Núcleo com Indicador Real e Pessoal	2%
	3	1	Identificação das Matrículas Atingidas e Correlação com os Lotes Identificados no Perímetro	2%
	3	2	Notificações via postal com aviso de recebimento (correios com ar) a todos os proprietários e confinantes com	2%

			endereço na matrícula.	
	3	3	Elaboração do Edital	2%
2	4	1	Levantamento Planialtimétrico e Georreferenciado dos Núcleos - LEPAC	4%
	4	2	Elaboração de Ofício à Secretaria de Obras para Manifestação sobre Necessidade de Implantação de Infraestrutura Essencial	1%
	4	3	Elaboração de Laudo ou Estudo Técnico Ambiental	2%
	4	4	Elaboração de Laudo ou Estudo Técnico para Áreas de Risco	2%
	4	5	Identificação das Áreas de Risco com Laudos Técnicos para Possível Mitigação ou Remoção	2%
	4	6	Planta do Parcelamento do Solo - Projeto Urbanístico	4%
	4	7	Impressão de Planta e Memorial Descritivo dos Lotes com o Parcelamento do Solo	4%
	4	8	Elaboração de Cronograma Físico de Serviços e Implantação de Obras de	3%

			Infraestrutura Essencial Juntamente com Termo de Compromisso, se for o Caso - Orientação das Equipes de Campo (Engenharia e Coleta de Dados)	
	5	1	Cadastramento Final dos Beneficiários com Documentação Pessoal e de Posse	11%
3	6	1	Reunião com a Comissão de REURB - Análise Jurídica dos Documentos e Conflitos	2%
	6	2	Assessoria Jurídica em todo o Processo de Regularização Fundiária - Articulado Institucionalmente Prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis, e Demais Envolvidos no Processo de Regularização Fundiária	2%
	6	3	Saneamento Processo Regularização Fundiária	2%
	6	4	Análise Final da Documentação para Titulação e Indicação do Direito Real de Propriedade	2%
	7	1	Confecção do PRF	2%
	7	2	Aprovação do PRF	2%

	7	3	Elaboração e Emissão da CRF	2%
	7	4	Elaboração do Requerimento e Protocolo da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	2%
	7	5	Atos Auxiliares ao Registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis	3%
	7	6	Realização de Audiência Pública para entrega dos Títulos registrados aos Beneficiários	4%
TOTAL				100%

13.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

13.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

13.4- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

13.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.10- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

13.10.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

13.10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

14.2 - A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 15 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

15.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.3- Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

15.3.1. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no CONVALES.

15.3.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta licitação;
- b) Prestar os serviços independentemente da quantidade solicitada, de acordo com a solicitação dos Municípios;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por todos os ônus a eles relativos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;
- e) Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados;
- g) Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;
- h) Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- i) Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na prestação dos serviços licitados;
- j) Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;
- k) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- l) Comparecer a sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

m) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, considerada a natureza dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no CONTRATO, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, uma vez constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos de sua propriedade, instrumentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- d) Nomear, por meio de Ato Administrativo específico, a comissão de fiscalização do CONTRATO;
- e) Inserir no Livro de Registro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o Preposto ou Responsável pela Equipe representante da CONTRATADA;
- f) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção, passível de aplicação de penalidade;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual penalidade, nos termos pactuados.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

a)- Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresso consentimento do CONVALES e que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

b)- Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato. Não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto à subcontratada.

c)- A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela contratada no contrato firmado com o CONVALES.

19 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

a)- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

21.2 - A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal no 14.133/2021.

22.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Imprensa Oficial de Minas Gerais.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 14 de julho de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.
Processo Licitatório nº 014/2025

**ÀO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS - CONVALES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

participação no Pregão Eletrônico N° [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO N° 014/2025. PROCESSO N° 030/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N° [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº 030/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa

não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PROCESSO Nº 030/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nºxxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º-----
/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS – CONVALES, E A EMPRESA
XXXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
XXXXXX NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESPECIFICADAS.**

No dia de de 20, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.070.075/0001-25, a seguir denominado **CONVALES**, neste ato representado por seu Presidente, -----
--, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o n.º ----- e RG -----
---- SSSP/DF, residente e domiciliando no município de -----/MG, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução 005/2023 do CONVALES e demais disposições legais aplicáveis, e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º----/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a fim de execução da

REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, abrangendo núcleos urbanos informais nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

[illegible]

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0----/2025, Pregão Eletrônico nº 0-----/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, anexo do edital convocatório.

4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- REQUISITOS DA EXECUÇÃO

5.1. Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto.

5.2. Todas as apresentações elaboradas para as reuniões e audiências deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura respectiva.

5.3. O levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado.

5.4. O Cadastramento socioeconômico deverá ser executado sob a coordenação de profissional técnico habilitado com estrita observação das regras da LGPD.

5.5. O relatório técnico deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura, engenharia e outro da área do direito, todos com experiência em processos de regularização fundiária.

5.6 A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:

a) Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;

b) Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços.

c) A CONTRATADA deverá reunir-se com os representantes da Prefeitura para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.

d) A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo programa para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso às informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e alinhar os procedimentos.

e) Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser alinhada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.

f) Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a

adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DA VIGÊNCIA

7.1- As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

7.2- A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso e a medição dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

8.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

8.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

8.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.10- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

8.10.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8.10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 7 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

9.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3- Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

9.3.1. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do CONVALES.

9.3.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

11.2 - A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

I- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços nos termos da

legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta licitação;

- b) Prestar os serviços independentemente da quantidade solicitada, de acordo com a solicitação dos Municípios;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por todos os ônus a eles relativos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;
- e) Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados;
- g) Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;
- h) Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- i) Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na prestação dos serviços licitados;
- j) Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;
- k) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- l) Comparecer a sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- m) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, considerada a natureza dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no CONTRATO, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, uma vez constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos de sua propriedade, instrumentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- d) Nomear, por meio de Ato Administrativo específico, a comissão de fiscalização do CONTRATO;
- e) Inserir no Livro de Registro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrarmos na prestação dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o Preposto ou Responsável pela Equipe representante da CONTRATADA;
- f) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção, passível de aplicação de penalidade;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual penalidade, nos termos pactuados.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Imprensa Oficial de Minas Gerais.

16- DO FORO

16.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, ____ de _____ de 2025

Presidente do CONVALES

**RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº___/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE xxxxxxxxx, E A
EMPRESA xxxxxx, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº xxxxxx NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO
ESPECIFICADAS.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 0XX/2025, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução nº 005/2025 do CONVALES e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1- Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de capacitada a promover os levantamentos necessários à regularização da situação imobiliária, envolvendo atos relativos a procedimentos administrativos, jurídicos, projetos urbanísticos, levantamentos topográficos e de geoprocessamento, a

4.5. O relatório técnico deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura, engenharia e outro da área do direito, todos com experiência em processos de regularização fundiária.

4.6 A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:

- a)** Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;
- b)** Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços.
- c)** A CONTRATADA deverá reunir-se com os representantes da Prefeitura para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.
- d)** A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo programa para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso às informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e alinhar os procedimentos.
- e)** Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser alinhada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.
- f)** Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta licitação;
- b) Prestar os serviços independentemente da quantidade solicitada, de acordo com a solicitação dos Municípios;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por todos os ônus a eles relativos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;
- e) Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados;

- g) Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;
- h) Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- i) Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na prestação dos serviços licitados;
- j) Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços;
- k) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- l) Comparecer a sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- m) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, considerada a natureza dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no CONTRATO, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, uma vez constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos de sua propriedade, instrumentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- d) Nomear, por meio de Ato Administrativo específico, a comissão de fiscalização do CONTRATO;
- e) Inserir no Livro de Registro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, anotando as observações que julgar

necessárias, assinando em conjunto com o Preposto ou Responsável pela Equipe representante da CONTRATADA;

f) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção, passível de aplicação de penalidade;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual penalidade, nos termos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é estimado em de R\$ _____ (_____).

7.1.1- O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso e a medição dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

7.4- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

7.10- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

7.10.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

7.10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXX

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

13.1. A contratante providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o

caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXX, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____ -MG, __ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:

RG:

Nome:

RG: